

Município de Quilombo  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u></b>	<b>SALDO</b>		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 31 Out 2010 (B)	Em 31 Dez 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	755.976,00	444.577,27	364.716,45
DEDUÇÕES (II)	1.288.770,49	1.797.538,18	823.167,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.421.553,32	1.923.427,74	1.528.637,68
Demais Haveres Financeiros	4.679,03	19,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	137.461,86	125.909,04	705.469,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-532.794,49	-1.352.960,91	-458.451,42
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-532.794,49</b>	<b>-1.352.960,91</b>	<b>-458.451,42</b>

<b><u>RESULTADO NOMINAL</u></b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2010 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>894.509,49</b>	<b>74.343,07</b>

<b><u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u></b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-520.000,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u></b>	<b>SALDO</b>		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 31 Out 2010 (B)	Em 31 Dez 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Quilombo, 22/01/2011

\_\_\_\_\_  
LENOIR BIGOLIN  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EDGAR D.BERLANDA  
TC CRC/SC 15.171/01